

NOTA EXPLICATIVA

Inexistência de Comitê de Auditoria Estatutário – EMGETIS

A Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS, empresa pública estadual vinculada administrativamente à Secretaria Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação, apresenta a presente Nota Explicativa com a finalidade de atender aos princípios da transparência ativa previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), bem como aos critérios de avaliação estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

A presente manifestação refere-se especificamente ao item de transparência relacionado à divulgação de relatórios anuais do Comitê de Auditoria Estatutário, previsto no art. 24, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais).

A exigência de divulgação de relatórios do Comitê de Auditoria Estatutário decorre dos arts. 3º; 6º, inciso I; 7º, incisos II, V e VI; 8º, caput e §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011; 24, §1º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como do art. 24 da Lei nº 13.303/2016, os quais informam que as empresas públicas e sociedades de economia mista devem observar regras de governança corporativa, inclusive quanto à eventual constituição de Comitê de Auditoria Estatutário.

Todavia, o §1º do art. 1º da própria Lei nº 13.303/2016 estabelece hipótese de dispensa das exigências previstas na norma para empresas estatais de menor porte econômico, dispondo:

Subordinam-se ao regime desta Lei as empresas públicas e as sociedades de economia mista que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos.

§1º Não se aplica o disposto nesta Lei à empresa pública e à sociedade de economia mista que tiver, no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).

A EMGETIS caracteriza-se como empresa pública dependente do Estado de Sergipe, sem arrecadação própria relevante e com execução orçamentária vinculada às dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Estado, por intermédio da estrutura governamental estadual.

No exercício financeiro de 2026, o orçamento aprovado para a EMGETIS corresponde aproximadamente a R\$ 78.000.000,00, com execução aproximada de R\$ 15.000.000,00 até abril de 2026.

Nos exercícios anteriores, a execução orçamentária registrada foi aproximadamente:

- Exercício de 2025: R\$ 22.000.000,00;
- Exercício de 2024: R\$ 16.000.000,00;
- Exercício de 2023: R\$ 10.000.000,00.

Dessa forma, observa-se que a EMGETIS não atingiu, nos exercícios considerados, o parâmetro de receita operacional bruta de R\$ 90.000.000,00 previsto na Lei Federal nº 13.303/2016 para obrigatoriedade de adoção integral das estruturas específicas de governança previstas para empresas estatais de maior porte, dentre elas o Comitê de Auditoria Estatutário.

Em razão do enquadramento institucional e econômico acima descrito, a EMGETIS não possui Comitê de Auditoria Estatutário formalmente instituído. Consequentemente, inexistem relatórios anuais do referido colegiado para divulgação no Portal da Transparência.

A ausência do Comitê decorre de hipótese de dispensa legal prevista na Lei Federal nº 13.303/2016, considerando o porte econômico da empresa estatal e a inexistência de receita operacional bruta superior ao limite legal estabelecido.

Impende destacar que, embora dispensada da instituição do Comitê de Auditoria Estatutário, a EMGETIS adota mecanismos de governança, transparência e integridade compatíveis com sua estrutura administrativa e com as diretrizes da Administração Pública Estadual.

Nesse contexto, destacam-se: observância às normas estaduais de integridade e conformidade pública; submissão aos mecanismos de controle interno e externo do Estado de Sergipe; atuação em conformidade com a Política Estadual de Conformidade e Integridade Pública – “Integre-SE”, instituída pelo Decreto Estadual nº 901/2024; observância às diretrizes estaduais de transparência pública e controle previstas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na Lei de Acesso à Informação e na metodologia do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP.

Dessa forma, a presente Nota Explicativa tem por finalidade conferir transparência ativa quanto à inexistência de Comitê de Auditoria Estatutário na estrutura de governança da EMGETIS, esclarecendo que tal situação decorre de dispensa legal aplicável às empresas estatais de pequeno porte econômico, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

Registra-se, por fim, que a EMGETIS permanece sujeita aos mecanismos ordinários de controle, fiscalização, integridade, prestação de contas e transparência pública aplicáveis à Administração Pública Estadual e às empresas públicas dependentes do Estado de Sergipe.

Atualizado em 31.08.2026

CHRISTIANE RABELO DE SOUZA
Assessora do Controle Interno - EMGETIS